

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - NGC/SESA**PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0589/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA;** **Objeto:** serviço de nutrição parenteral manipulada e industrializada, com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos (bomba de infusão, refrigerador e termômetro), com a finalidade de atender as Demandas das Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá; **Fundamentação legal:** **Processo nº 300101.0077.0179.0589/2023**, o Pregão Eletrônico Nº 158/2023, processo SIGA nº 00019/SESA/2023, Lei nº. 14.133/2021; **Prazo de vigência:** 12 meses, a contar de 01/02/2024 a 31/01/2025; **Dotação Orçamentária:** Fonte: 500/600; Ação: 2444, 2445, 2446, 2447, 2448; Natureza: 339039; **Valor Global do Contrato:** R\$ 15.577.497,24 (quinze milhões quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e IGOR COELHO SILVA, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 45582

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO, EM
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2022 - SESA**

PROCESSO Nº 300101.0077.4118.0013/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas, para atender as necessidades da secretaria de estado da saúde do amapá; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no PROCESSO JUDICIAL Nº 0002916-43.2023.8.03.0001 ; **Dotação Orçamentária:** Ação: 2333; 2450; 2446; 2444; 2448; 2453; 2449; 2447; Natureza: 339037 ; Fonte: 500/600; **Vigência:** 23/12/2023 à 22/03/2024; **Valor Global:** R\$ 6.529.768,02 (seis milhões e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos). **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, pela contratante e CHARLES GOMES DE JESUS, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 45589

RESOLUÇÃO Nº 149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação a 1ª Conferência Estadual de

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado do Amapá.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP, e

Considerando que as Conferências Estaduais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde no Amapá, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que a Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde é estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à saúde para todas as pessoas;

Considerando a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

Considerando a Constituição do Estado do Amapá, a qual estabelece que compete ao Estado como integrante do Sistema Único de Saúde estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde e do meio ambiente, bem como, promover e fiscalizar ações em benefício da saúde integral do trabalhador urbano e rural, conforme incisos III e IV do parágrafo único do art. 255;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

Considerando que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de formação de profissionais/trabalhadores da saúde e a democratização das relações de trabalho, negociação coletiva e a defesa do trabalho digno e decente visando o desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores da saúde para o fortalecimento do SUS;

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), ocorrida em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final

constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a implementação de políticas com demandas dos territórios.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal, no período de 15 de fevereiro à 30 de abril de 2024;

II - Estadual, no período de 27 e 28 de junho de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado por meio de resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2024.

Otávio Eutiquio V. P da Silva

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 149, de 07 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 45572

RESOLUÇÃO Nº 150 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Amapá.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado e formado por 5.568 municípios, 26 estados e um Distrito Federal;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência dos agravos à saúde, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o tema **“Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano.”**

Art.2º A 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Será coordenada pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde.

Art.3º A 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá os seguintes eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art.4º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal, no período de 19 de fevereiro à 30 de novembro de 2024;

II - Estadual, no período de 29 e 30 de maio de 2025.

Art. 5º O regimento interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado por meio de resolução do Conselho Estadual de Saúde;

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

Otávio Eutíquio V.P da Silva

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 150, de 07 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 45574

RESOLUÇÃO Nº 151-CES/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersectorial de HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP - CIHAHVTB

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar as indicações das entidades para compor a **Comissão Intersectorial de HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB do Conselho Estadual de Saúde.**

Art. 1º - A Comissão Intersectorial de HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB do Conselho Estadual de Saúde terá a seguinte composição:

Coordenador - André Thiago da Silva - SINDPPEA - Graduado em jornalismo, técnico em enfermagem e trabalhador da assistência básica de saúde do município de Macapá.

Vice Coordenador - Nazareno Ferreira Barreto - SINDPPEA - Graduado em enfermagem, trabalhador do Estratégia Saúde da Família (ESF).

Membro: Florinaldo Carreteiro Pantoja - Doutor na área de educação sexual, Mestre em psicologia gravidez na adolescência, Graduação em enfermagem, servidor público na Superintendência de Vigilância e Saúde - SVS

Margarete Carvalho - Graduada em serviço Social, trabalhadora na Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 151, de 07 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 45575

RESOLUÇÃO Nº 152 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP - CIHAHVTB

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho estadual de saúde.

Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho das Comissões, apresentado na 91ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2023 no **Conselho Estadual de Saúde**, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768 Bairro Laguinho, Macapá-AP;

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersectorial para Acompanhamento das Políticas em **HIV/AIDS Hepatite Virais ev TB (CIHAHVTB)** de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersectoriais deste colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** tem a finalidade de presta assessoria ao pleno do CES nas diretrizes e estratégias da política de saúde dessas patologias na esfera estadual.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** têm como objetivo participar da definição de políticas públicas, estabelecimento de prioridades no acompanhamento e avaliação das ações de HIV/Aids e Hepatites Virais e TB no âmbito do SUS no estado do Amapá.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** do CES/AP, terá por **produto** específico o resultado de seus trabalhos, **de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pela Plenária** do Conselho, e serão encaminhados em forma de relatório ou parecer para deliberação do pleno.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial **(CIHAHVTB)** do CES/AP, funcionará por **prazo** indeterminado ou enquanto existir e política assistencial de saúde aos portadores de **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB**, ou ainda, por deliberação do Pleno do conselho, que poderá manter, suspender, alterar ou extinguir-la.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á sempre que for necessário com os seu membros e coordenadores de outras comissões para discutir a política **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)**.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** apresentará relatórios ao Plenário do Conselho estadual de Saúde sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 7º - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** Cdo CES/AP, tem por atribuição.

I Assessorar e fornecer subsídios efetivos ao CES na temática ampliada da atenção à saúde de pessoas com patologias;

II Acompanhar a implementação das Políticas Públicas relacionadas às pessoas com Patologias no sentido de garantir regularidade da oferta de recursos e programas para o controle do quadro de morbimortalidade dessa população, a liberação de recursos públicos tendo os protocolos clínicos como parâmetro inicial e a dispensação de medicamentos de uso contínuo e tratamentos excepcionais;

III Contribuir com os demais colegiados do controle social no monitoramento das ações e recursos destinados a essa população;

IV Articular uma rede nacional de parceiros e de comissões municipais e estaduais do controle social local que defendam e discutam o tema;

V Acompanhar os Projetos de Lei relacionados à **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** e;

VI Acompanhar as deliberações da Conferência Estadual de Saúde nas questões pertinentes, do Plano estadual de Saúde, e do Planejamento Estratégico da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2024.

otávio eutíquio V.P da silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 152, de 07 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 45577

AVISO DE EDITAL PROC. SELETIVO Nº 001/2024-HE/ANEXO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão do Anexo do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz de Macapá, na cidade de Macapá/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo Seletivo nº 001/2024-HE/ANEXO, objetivando preenchimento de vagas pelo regime CLT. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://ibgh.org.br/processoseletivo-heoc/> pelo período mínimo de 05 dias úteis, a partir da presente publicação.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

Recursos Humanos

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Protocolo 45578

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 005/2024 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7.860, de 17 de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7.857, de 14 de fevereiro de 2023 (Processo nº 0023.0279.1243.0009/2024 - CAF /SEJUSP).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adiantamento em nome do servidor **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO, CPF 968.198.391-20**, que exerce o cargo comissionado de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, o **valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinados a custear despesas previstas no art. 3º, inciso III, Decreto Estadual Nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.857, de 14 de fevereiro de 2023, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP, objetivando despesas de caráter secreto ou reservado para atender ao CIOP.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser **aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias**, a contar da data do